

**PORTARIA 002/2016 ESMESC**

Dispõe sobre o sistema de Avaliação do rendimento escolar nos Módulos I e II do Curso de Preparação para a Magistratura

O Diretor-Geral da Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina, Juiz Cláudio Eduardo Regis de Figueiredo e Silva, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Regimento Interno da Esmesc,

**Resolve:**

**Art. 1º.** A avaliação do rendimento escolar do aluno nas matérias de ensino da grade curricular do Módulo I será realizada pelos professores responsáveis por meio das diferentes metodologias e instrumentos pedagógicos avaliativos.

**Parágrafo único.** A média para aprovação em cada matéria de ensino deve ser igual ou superior a sete (7,0) e a frequência mínima em cada matéria de ensino deve ser equivalente a 75%.

**Art. 2º.** O aluno que, justificadamente, não realizar as atividades avaliativas ou que não obtiver média igual ou superior a sete, em alguma matéria, deverá realizar o teste simulado semestral, de sistemática semelhante às provas objetivas do Concurso para Juiz Substituto do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

**Parágrafo único.** Se mesmo assim não obtiver sucesso, o



aluno será submetido à recuperação, por meio de prova oral perante banca especialmente designada pelo Diretor Geral da ESMESC, na sede e pelo Juiz Coordenador, nas Extensões.

**Art. 3º.** A avaliação do desempenho do aluno nas matérias de ensino da grade curricular do Módulo II será realizada pelos professores responsáveis por meio das diferentes metodologias e instrumentos pedagógicos avaliativos.

**Parágrafo único.** A média para aprovação em cada matéria de ensino deve ser igual ou superior a sete (7,0) e a frequência mínima em cada matéria de ensino deve ser equivalente a 75%.

**Art. 4º.** Na matéria de ensino Preparação à Prova Oral, a avaliação será realizada por meio de Prova Oral Simulada, cuja data estará prevista no calendário escolar de cada turma e atenderá aos seguintes requisitos:

- a) a prova oral, que será gravada e aberta ao público, consistirá em respostas do candidato às arguições da Comissão Examinadora sobre matérias dos seguintes ramos do direito: Direito Constitucional, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Civil e Direito Processual Civil, de acordo com o estabelecido em edital de concurso para ingresso na Magistratura Estadual de Santa Catarina;
- b) o ponto sobre o qual o candidato será arguido será sorteado com trinta dias de antecedência da realização da prova e valerá para todos os ramos do direito, descritos acima;
- c) a ordem de apresentação dos candidatos para a prova oral será realizada por sorteio, efetuado no mesmo dia do sorteio dos pontos;
- d) a avaliação será feita por uma Comissão Examinadora designada pelo Diretor-Geral da Esmesc, por área de conhecimento, atribuindo-se a cada área uma nota de zero (0,0) a dez (10,0), permitidas as frações;





- e) a nota final da prova oral será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas a cada área, não podendo ser inferior a sete (7,0);
- f) durante a arguição o aluno poderá consultar códigos ou legislação esparsa não comentados ou anotados a critério da Comissão Examinadora;
- g) por apresentar caráter eminentemente acadêmico, a Comissão Examinadora abordará os questionamentos que os alunos não conseguirem responder adequadamente.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria e seu anexo entram em vigor na data da sua assinatura.

Florianópolis, 19 de fevereiro de 2016.

**Juiz Cláudio Eduardo Regis de Figueiredo e Silva**  
**Diretor-Geral da Esmesc**

**Juiz Rudson Marcos**  
**Diretor de Ensino da Esmesc**